



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE ALGOAS

PROVIMENTO N° 26, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera o Provimento nº 09, de 22 de maio de 2013, que criou o Banco de Peritos, Tradutores e Intérpretes do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, dando nova redação ao inciso II do art. 3º, bem como acrescentando o inciso IV e o parágrafo único ao mesmo dispositivo.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 127, de 15 de março de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o pagamento de honorários de perito, tradutor e intérprete, em casos de beneficiários da justiça gratuita, no âmbito da justiça de primeiro e segundo graus; e,

CONSIDERANDO o teor da Resolução TJ/AL nº 12, de 2 de outubro de 2012, que instituiu o serviço de perito, intérprete e tradutor, custeados com recursos do Tribunal de Justiça de Alagoas, em processos de natureza cível e criminal, aos beneficiários da justiça gratuita,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar a redação do inciso II do art. 3º, do Provimento nº 36, de 10 de novembro de 2011, bem como acrescentar o inciso IV e o parágrafo único ao mesmo dispositivo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

[...]

II- comprovar a especialidade na matéria sobre a qual deverá opinar; (NR)

[...]

IV – comprovar, por meio de certidão, a regularidade perante a entidade profissional a que estiver vinculado. (NR)

Parágrafo único. As certidões a que se refere o inciso IV deste artigo, deverão ser expedidas no máximo 30 (trinta) dias antes do credenciamento. (NR)”



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE ALGOAS

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 14 de novembro de 2013.

Desembargador **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**
Corregedor Geral de Justiça